



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

TERMO DE REFERÊNCIA

Julho/2024

Sumário

1. OBJETO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	4
5. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.....	4
6. FORNECIMENTO	5
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	6
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	7
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO	8
12. DO PAGAMENTO	8
13. VIGÊNCIA.....	9
14. DO REAJUSTE.....	9
15. DA GARANTIA CONTRATUAL	9
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.....	11
18. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES.....	11
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de confecção de uniformes conforme Catálogo de Especificações e Padronização Visual – Sesc-AR/DF.

2. OBJETIVO

2.1. Identificação e padronização da vestimenta dos colaboradores do Sesc-AR/DF.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em seu Plano Estratégico 2022-2026, o Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF estabeleceu como objetivo o fortalecimento e ampliação da marca Sesc como instituição social de caráter privado no Distrito Federal.

3.2. Além disso e com ênfase no atendimento prestado à população, o supracitado documento preconiza a geração de uma experiência positiva para o cliente.

3.3. A contratação em epígrafe é de grande importância para a Instituição, uma vez que possibilita a distinção e identificação do colaborador. Com isso, é proporcionado ao cliente uma utilização dos serviços ofertados com facilidade de reconhecimento dos prestadores de serviço e maior segurança a todos.

3.4. Trata-se de uniformes com características e especificações particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possam atender parte do efetivo que atua em diversas áreas do Sesc-AR/DF e nos eventos institucionais, otimizando assim a comunicação entre a clientela e a Instituição.

3.5. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois as especificações são usuais no mercado.

3.6. Os bens e "serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3.7. Tal processo justifica-se devido a rescisão contratual, lote deserto no certame anterior e inclusão de novos uniformes na Instituição.

3.8. Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens por grupos/lotes, consoante discriminado no Anexo I deste documento, devido à necessidade de padronização, com o consequente critério de julgamento por menor preço por grupo/lote. Nesta mesma toada, a adoção do Sistema de Registro de Preços à presente demanda encontra fulcro no art. 44, incisos I e III da Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As especificações técnicas detalhadas dos uniformes estão disponíveis nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes do Sesc-AR/DF, conforme informado na descrição de cada item.

4.2. Serão disponibilizados, “Modelos Pilotos” para consulta, que servirão de referência e estarão à disposição até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura da licitação, na Sede do Sesc- AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília – DF, CEP 71200-020, mediante prévio agendamento.

4.2.1. A consulta aos “Modelos Pilotos” deverá ser previamente agendada com Sra. Cleomara, presidente da Comissão de Análise de Uniformes, por meio do telefone (61) 3218- 9152, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2.2. Informamos que não disponibilizamos de “Modelos Pilotos” de todos os itens.

4.3. A consulta aos “Modelos Pilotos” não é obrigatória e ficará a critério de cada empresa a sua realização. No entanto, não será aceita nenhuma alegação de desconhecimento das especificidades e/ou peculiaridades dos uniformes a serem confeccionados.

4.4. As empresas deverão atender às especificações técnicas dos tecidos, aviamentos, personalização, cores e fabricantes constantes nos respectivos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes

4.5. A grade de tamanhos dos uniformes está disponível nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes.

5. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. A apresentação de amostra é fundamental para assegurar que o Sesc-AR/DF adquira produtos de qualidade, que atendam às necessidades operacionais e que estejam em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste processo licitatório.

5.2. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar 1 (uma) peça de amostra, conforme solicitado, para análise e avaliação da Comissão de Análise de Uniformes do Sesc-AR/DF.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis de acordo com as especificações técnicas descritas nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes, inclusive com as aplicações de logomarcas, silk, bordado e/ou acessórios e orientações em cada item

5.4. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Cocomp-Compras, localizada no endereço mencionado no subitem 4.2, em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação formal.

5.5. Quando solicitado pela licitante dentro do prazo descrito no item 5.3, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo

Sesc-AR/DF.

5.6. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

5.7. Uma vez analisadas as amostras e verificada a possibilidade de pequenos ajustes pontuais, a Comissão de Análise de Uniformes poderá solicitar nova apresentação de amostra.

5.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.9. As amostras aprovadas ficarão em posse do Sesc-AR/DF para fins de comparação com as futuras peças entregues durante a vigência da contratação.

5.10. As amostras apresentadas deverão atender, minimamente, às especificações técnicas descritas nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes.

6. FORNECIMENTO

6.1. Os uniformes serão fornecidos de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, de forma parcelada, durante o período de vigência da contratação, mediante envio formal de Ordem de Compra ao e-mail informado pela licitante vencedora.

6.2. As quantidades previstas são meramente estimativas, reservando-se ao Sesc-AR/DF o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6.2.1. A licitante vencedora deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

6.2.2. É de responsabilidade da licitante vencedora manter seus dados atualizados durante o período de vigência da contratação, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

6.2.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a licitante vencedora deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

6.3. Os uniformes deverão ser fornecidos nos seguintes prazos:

6.3.1. Para a entrega das peças pilotos de cada uniforme, as empresas terão até 15 (quinze) dias corridos

6.3.2. , contados a partir da data de solicitação.

6.3.3. Para a entrega da quantidade solicitada na Ordem de Compra do 1º (primeiro) pedido, as empresas terão até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4. Para entrega dos demais pedidos emitidos no decorrer da vigência da contratação, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.4. As entregas deverão ocorrer no Almojarifado Central, localizado no SIA Trecho 4, Lotes 1150, 1160 e 1170, CEP: 71200-040, Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h e 11h30 e das 13h e 16h30 e/ou nas Unidades de Prestação de Serviços do Sesc-AR/DF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e cópia da Ordem de Compra.

6.5. As peças deverão ser entregues em embalagens plásticas individuais transparentes, com identificação do produto (etiqueta adesiva aplicada na embalagem), acomodadas em caixas com identificação externa informando a quantidade de peças, modelo, tamanho e código de identificação do Sesc. Ex.: Blusa fem – tam. M - cód:07.0xx.000 – 100 peças - cx 1/3.

6.6. Todas as peças deverão ser entregues com etiqueta de produto têxtil costurada em sua parte interna com as devidas instruções de conservação, conforme consta nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes.

6.7. O aceite dos produtos ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com especificações constantes nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes e amostras aprovadas. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da notificação emitida pelo Sesc-AR/DF, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

6.8. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do uniforme, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Sesc-AR/DF:

- a) cumprir fielmente a sua parte na contratação;
- b) disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento das entregas;
- c) fornecer à empresa contratada as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a vigência deste Instrumento;
- d) solicitar os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra, via e-mail, onde constarão os produtos e quantitativos a serem fornecidos pela empresa contratada;
- e) devolver à empresa contratada os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida;
- f) atestar as Notas Fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- g) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos; e

h) aplicar à empresa contratada as sanções regulamentares.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento da contratação;
- b) entregar os uniformes nos prazos estabelecidos no subitem 6.1;
- c) fornecer 2 (duas) peças piloto de cada uniforme tamanho “M”, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.
- d) manter os preços dos uniformes durante o 1º (primeiro) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme sua Proposta Financeira;
- e) repor, no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, o produto devolvido por desatendimento às exigências técnicas estipuladas nos Catálogos;
- f) comunicar o Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela alínea “d”;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos uniformes fornecidos ao Sesc-AR/DF, inclusive quanto ao cumprimento fiel das especificações técnicas exigidas no Edital e anexos; e
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

10.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto;

10.1.4. haja concordância prévia e expressa do Sesc-AR/DF, devidamente formalizada por termo aditivo celebrado com a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, do qual constarão como anexos obrigatórios todos os documentos societários da fusão, cisão ou incorporação, devidamente autenticados pelo registro competente.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Comissão de Uniformes do Sesc-AR/DF, que a exercerá por meio de todos os empregados designados em ato normativo específico.

11.2. Nos termos de regramento interno da Instituição, serão designados pela Comissão de Uniformes quantos empregados forem necessários para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº 14/2020.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios de qualquer natureza e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo serviço, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela empresa contratada.

12.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

12.3. Se a prestação de serviço e/ou o domicílio fiscal da empresa estiver situado no Distrito Federal, deverá apresentar Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS'e. Hipótese em que haverá retenção de ISS.

12.4. Se a empresa estiver domiciliada em outro município e/ou a prestação de serviço ocorrer neste local, a Nota Fiscal poderá ser Nota de Serviço de outro município ou Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55. Hipótese em que não haverá retenção de ISS;

12.5. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

12.6. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.8. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da empresa contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

13. VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

13.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

13.3. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas.

14. DO REAJUSTE

14.1. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

14.2. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

16.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	15% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	25% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	35% sobre o valor da Ordem de Compra.

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não realizar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, inclusive quanto ao disposto no subitem 6.3.	1	Por ocorrência
2	Uniformes divergentes às especificações técnicas descritas nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes e peças pilotos aprovados.	1	Por ocorrência
3	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preço ou qualquer outro documento componente na contratação	1	Por ocorrência
4	Não realizar a entrega total no prazo previsto.	2	Por ocorrência
5	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega dos uniformes.	2	Por ocorrência
6	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos uniformes.	3	Por ocorrência
7	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem a autorização por escrito e prévia do Sesc-AR/DF.	3	Por ocorrência

16.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

16.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

16.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura empresa contratada penalizada nos termos do Art. 40, Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

17.3. Como critério de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, a licitante deverá comprovar a aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

17.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total desta contratação.

17.3.2. A declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado e com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes;

17.4. Em complemento à documentação exigida nos subitens anteriores, a licitante deverá apresentar declaração de comprometimento de entrega de 02 (duas) peças piloto de cada uniforme tamanho "M", no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por grupo/lote**.

18. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

18.1. Todas as informações e documentos relacionados à execução do projeto serão consideradas confidenciais, obrigando-se a empresa contratada a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer momento e por meio de um colaborador ou por empresa especialmente contratada para tal finalidade, o Sesc-AR/DF poderá realizar visita técnica para acompanhamento da produção na empresa, solicitar amostra do tecido utilizado para checagem de conformidade com o indicado nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes e/ou solicitar a apresentação da Nota Fiscal da compra dos tecidos.

19.2. Qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes será devolvido. A empresa deverá reparar e/ou substituir as peças que apresentarem defeitos em até 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação do Sesc-AR/DF.

19.3. Em caso fortuito ou força maior que impossibilite o fornecimento das peças nos materiais especificados nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes, a empresa contratada deverá informá-lo ao Fiscal do Contrato, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

19.3.1. A Comissão de Análise de Uniformes do Sesc-AR/DF analisará o pedido de substituição de material, podendo acatá-lo ou não, a depender dos fatos alegados e comprovados pela empresa contratada, apresentando, em todo o caso, os fundamentos que respaldem sua conclusão.

19.3.2. Se os argumentos forem acatados, a produção somente poderá ocorrer após aprovação expressa e por escrito da Comissão de Análise de Uniformes quanto à nova peça piloto apresentada.

19.3.3. Caso indeferida a solicitação de substituição do material, a empresa contratada deverá produzir as peças em conformidade com os materiais descritos nos Catálogos de Especificações e Padronização Visual de Uniformes.

19.4. O Sesc-AR/DF reserva-se ao direito de rescindir a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, observadas as disposições contratuais vigentes, ou, ainda, anular a contratação por qualquer vício que resulte em nulidade, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

Cleomara Strzelecki
Gerente de Área
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp